

Des. **TITO CAMPOS DE PAULA**

Presidente

PORTRARIA N.º 319/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso XXXIII, do Regimento Interno deste Tribunal, e considerando o contido no Processo Administrativo Digital nº 5626/2016, resolve:

Art. 1º REVOGAR o art. 2º da Portaria nº 134/2020, de 12/02/2020, publicada no DJE nº 32 de 19/02/2020;

Art. 2º DESIGNAR o Desembargador **FERNANDO QUADROS DA SILVA**, na qualidade de Juiz Membro deste Tribunal; o Doutor **LUIZ VALÉRIO DOS SANTOS**, na qualidade de Juiz Eleitoral; a Doutora **ELOÍSA HELENA MACHADO**, como representante da Procuradoria Regional Eleitoral; a Doutora **GRACIANE DOS SANTOS LEAL**, como representante da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil; a Doutora **ÉRICA DE OLIVEIRA HARTMANN**, como representante da Defensoria Pública da União e os servidores **VALCIR MOMBACH**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, e, em comissão, Diretor-Geral; **MÔNICA MIRANDA GAMA MONTEIRO**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, e, em comissão, Secretária da Corregedoria Regional Eleitoral; **GILMAR JOSE FERNANDES DE DEUS**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Apoio Especializado: Programação de Sistemas, e, em comissão, Secretário de Tecnologia da Informação e **DANIELLE CIDADE MORGADO MAEMURA**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, e, em comissão, Secretária Judiciária, para, sob a presidência do primeiro, constituir o **COMITÊ GESTOR REGIONAL DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJE do TRE/PR**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de junho de 2020.

Des. **TITO CAMPOS DE PAULA**

Presidente

Portaria 318/2020 - publicação

PORTRARIA N.º 318/2020

Dispõe sobre o Coordenador do Registro de Candidaturas nas Eleições Municipais de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso XXV, de seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução nº 847/2019, que altera a composição de zonas eleitorais do Estado do Paraná e define competência nos Municípios abrangidos por duas ou mais zonas eleitorais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1014/2019, que distribuiu entre as zonas com competência no Município as atividades judiciais e administrativas, estabelecendo em alguns municípios a competência de mais de uma zona eleitoral para o registro de candidaturas e respectivas impugnações, com a fixação de um juiz eleitoral para o Fechamento do Sistema CAND;

CONSIDERANDO que, com a distribuição de atribuições e competências determinada na Portaria nº 1014/2019, muitos servidores atuarão com processos e sistemas de Registro de Candidaturas pela primeira vez;

CONSIDERANDO a necessidade de uma coordenação das atividades administrativas das zonas responsáveis pelo registro de candidaturas para que reflitam no Fechamento do Sistema CAND, a ser executado pela zona eleitoral designada, que detém experiência e conhecimento no assunto;

CONSIDERANDO o tempo exíguo para recebimento, análise e julgamento dos Registros de Candidaturas e tramitações PJE/CAND,

RESOLVE

Art. 1º Designar como Coordenador do Registro de Candidaturas o Chefe de Cartório da:

I – 1ª Zona Eleitoral, para o Município de Curitiba;

II – 88ª Zona Eleitoral, para os Municípios de Cianorte e Jussara;

III – 149ª Zona Eleitoral, para os Municípios de Indianópolis, Japurá, São Manoel do Paraná e São Tomé;